



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano III - Edição nº 00181 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C93494D5A1E90234D6E58EB8E0C6987E

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 508/2016

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 508/2016

Constitui Comissão de Transição de Governo, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, com fundamento na Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e considerando o Ofício nº 01/2016, de 21/11/2016, da Prefeita eleita, FAZ SABER QUE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Transição de Governo, no âmbito do Poder Executivo, incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo será composta por integrantes da atual administração e de representantes da Prefeita eleita, na forma a seguir elencada:

I – Representantes da atual administração:

- a) Eliegilson Soares Santos – Secretaria de Finanças
- b) Eronaldo Sousa de Oliveira – Controladoria Interna;
- c) Mariségio Ferreira Bonfim – Setor Contábil
- d) Wagner Santos Silva – Secretaria de Administração;

II – Representantes da Prefeita eleita:

- a) Ademilton Viana de Carvalho.
- b) Agenor Amorim de Sousa
- c) Idelício dos Santos Almeida
- d) Ramon Ribeiro Sousa;
- e) Vanderlei Ribeiro Sousa;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 3º - Fica determinado a todos os agentes públicos integrantes do Poder Executivo o atendimento às solicitações formalizadas pela Comissão de Transição de Governo, de modo a permitir o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caatiba Bahia, em 30 de novembro de 2016.

NAILSON BATISTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL